



## Sumário

Retificação de Edição Anterior	01
Atos do Chefe do Poder Executivo	02
Atos da Secretaria de Educação	04
Atos da Secretaria de Saúde	05

## Retificação de Edição Anterior

Considerando a Lei 513/2018, a Comissão do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá, informa que a matéria a seguir será republicada, por conter erros materiais, sendo assim, esta é matéria definitiva:

### **DECRETO Nº 008/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO AFETADAS POR ENXURRADAS COBRADE 12200, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.**

A Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa Prefeita do Município de Itacajá localizado no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que o alto nível da água e a vazão do Ribeirão Cachoeira e Ribeirão Porteira que dão acesso a várias aldeias na reserva indígena da etnia Krahô no município de Itacajá – TO, no dia 19 de março às 02:00 horas da madrugada com mais de 04 (quatro horas de duração, localizada na reserva indígena Krahô no município de Itacajá. Coordenada: -8º41'16,308"S-47º29'3,544"W.

II- Que em decorrência das fortes chuvas durante a semana elevaram o nível dos cursos de água Porteira e Cachoeira, provocando o desmoronamento das respectivas pontes. Deste modo, o acesso à diversas comunidades Krahô, em especial das aldeias Porteira, Serrinha, Serra Grande e Lagoinha está impossibilitado, afetando o ir e vir dos mesmos e a prestação dos serviços públicos, como educação, saúde, assistência técnica rural, e também serviços privados. E que são necessárias a reconstrução das referidas pontes para a volta da normalidade dessas comunidades.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do

desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil do município de Itacajá - TO favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas de reserva indígena Krahô do Município de Itacajá – TO, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE 12200], conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil do município de Itacajá - TO nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil do município de Itacajá - TO

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECRETO Nº 009/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.- “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a Lei nº 291/2008, de 24 junho de 2008, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itacajá-TO;

RESOLVE

Art. 1º - Reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itacajá-TO para o mandato de 2 anos.

## PODER PÚBLICO

Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.

Titular: Wesley batista Pinheiro Silva.

Suplente: Izabel Cristina Rocha da Silva.

Secretaria Municipal de Educação. Titular: Josimeire Oliveira da Cruz

Suplente: Rosivânia Freitas Teixeira

Esfera Administrativa Estadual:

RURALTINS:

Titular: Eliésio Coelho Aguiar

Suplente: José Ribeiro Lima

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Sindicato dos trabalhadores Rurais

Titular: Amilton Rodrigues da Silva

Suplente: Lolita Rodrigues da Silva

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Jaó

Titular: Josinete Oliveira da Cruz

Suplente: Bruno Carmo Dias

Associação dos Comerciantes de Itacajá:

Titular: Valdenir Rodrigues de Lima

Suplente: Juliano Marinho Costa

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE ,PUBLIQUE-SE ,CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, aos 24 de março de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita do Municipal de Itacajá-TO

### DECRETO Nº 010/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.- “REGULAMENTA A PRESIDÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS”.



A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para escolha do Presidente, Vice-presidente e Secretária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologada a composição dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

Presidente: Wesley Batista Pinheiro Silva

Vice-Presidente: Eliésio Coelho Aguiar

Secretária: Josinete Oliveira da Cruz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE ,CUMpra-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 24 de março de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 011/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.-  
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE  
TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO  
NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE  
2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS NO  
ÂMBITO DESTE PODER EXECUTIVO.**

A Prefeita Municipal de Itacajá Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- A necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando

sua aplicação efetiva;

- A extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de dezenas de servidores que atuam na área logística;

- O exíguo prazo para adequar a Prefeitura Municipal de Itacajá Estado do Tocantins à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o seu planejamento,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos desta Casa de Leis.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itacajá Estado do Tocantins poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento gerado e indexado no processo que tenha sido autuado até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto será o disposto na aprovação do Termo de Referência, que deverá conter ainda os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II - justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.



Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

At. 5º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário da Prefeitura Municipal de Itacajá Estado do Tocantins até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá Estado do Tocantins, em 24 de março de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com abertura prevista para o dia 11/04/2023 às 09:00h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, composições, memorial de cálculo, QCI, cronograma-PLE e demais documentos preliminares necessários para a contratação de execução de obras decorrentes de Convênios/Contratos de Repasse celebrados entre o Município de Itacajá e demais órgãos das esferas

Estadual e Federal, bem como com recursos próprios., que se realizará conforme as condições estatuídas neste Edital e seus anexos e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá – TO, das 07:30 as 13:00 horas, ou pelo E-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, informações pelo telefone (63)3439-1411.

Itacajá – TO, 24 de março de 2023.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PROCESSO Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, publica a dispensa de licitação nº 025/2023 cujo objeto é: Aquisição de 140 gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itacajá-TO. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Itacajá – TO, 24 de março de 2023.

Itallo Brasil Costa Campos  
Secretário de Administração

## Atos da Secretaria de Educação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ-TO, através do Gestor Municipal de Educação, publica a dispensa de licitação nº 009/2023, cujo objeto é Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de





preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS e serviços de preenchimento de informações no fechamento ANUAL da prestação de contas no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Com base legal e em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

João Soares Campos  
Secretário Municipal de Educação

## Atos da Secretaria de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica a dispensa de licitação nº 016/2023, cujo objeto é Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS e serviços de preenchimento de informações no fechamento ANUAL da prestação de contas no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Com base legal e em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Gustavo Guimarães Paiva  
Secretário Municipal de Saúde

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através do Secretario Municipal de Saúde, publica a dispensa de licitação nº 017/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de veículos (concessionaria autorizada) para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Gustavo Guimarães Paiva  
Secretário Municipal de Saúde



### Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá  
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –  
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeito Municipal

**Itallo Brasil Costa Campos**  
Secretário de Administração

